

PROJETO DE LEI Nº 611/2019 DE AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES ROGER MARTINS, GUILHERME DE ANDRADE STRADIOTO E MAGREGORY AUGUSTO DE OLIVEIRA.

ESTABELECE A POSSIBILIDADE DO AGENDAMENTO TELEFONICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS JÁ CADASTRADAS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOREBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Os pacientes idosos e as pessoas com deficiências poderão agendar, por telefone, as suas consultas na unidade de saúde do Município de Borebi.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, considera-se:

I - unidade de saúde, o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde/ou do Programa Estratégia da saúde da Família;

II - idoso, a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta; e,

III - deficiente, a pessoa que comprovar deficiência, sendo ela física ou mental, na data da consulta.

Artigo 2º - O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

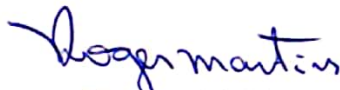
Artigo 3º - O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde.

Artigo 4º - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 5º - As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Borebi, sala das Sessões, em 18 de Fevereiro de 2019.


ROGER MARTINS
Vereador


GUILHERME DE ANDRADE STRADIOTO
Vereador

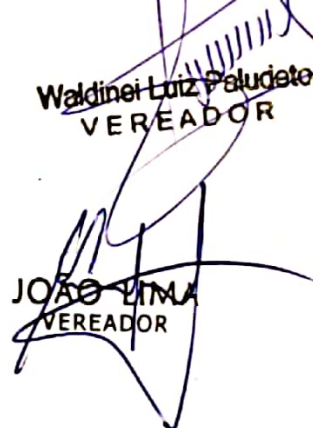

MAGREGORY AUGUSTO DE OLIVEIRA
Vereador


Marcos Antonio Pontes dos Santos
VEREADOR

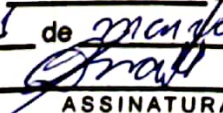

Thiago Martins de Oliveira
VEREADOR

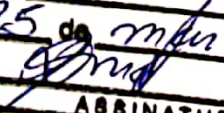

Waldinei Luiz Paludeto
VEREADOR


Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR


JOÃO LIMA
VEREADOR


Angela Regina Barbosa
Vereadora

APROVADO
em 10 Discussão
EM 15 de março de 20 19.

ASSINATURA

APROVADO
em 20 Discussão
EM 25 de março de 20 19.

ASSINATURA